

Pedido de esclarecimentos 4	Resposta SEINFRA
<p>Gostaríamos de solicitar um esclarecimento a respeito do edital CR13001017.000012/2024, especificamente em relação à participação de consórcios.</p> <p>No Termo de Referência, item 4.1.1, está mencionado que "não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente". No entanto, no próprio edital do certame, não encontramos nenhuma proibição explícita em relação à participação de consórcios, excentuando apenas as situações listadas dos itens 7.7 a 7.17. É falado ainda no item 7.14 que as sociedades empresárias participantes deverão atender isoladamente aos requisitos de habilitação do presente Edital.</p> <p>Dessa forma, entendemos que a participação em consórcios seria permitida, uma vez que o edital é a norma que rege o certame. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, poderiam nos fornecer uma orientação clara sobre a restrição mencionada no Termo de Referência e sua prevalência sobre o edital?</p>	<p>Em resposta à sua solicitação de esclarecimento enviada em 24 de julho de 2024 a esta Diretoria sobre o Edital de Concorrência Presencial nº 1301017 000012/2024, gostaríamos de esclarecer a questão relacionada à participação de consórcios neste certame.</p> <p>O entendimento está correto. Como mencionado, o Edital é o documento oficial que estabelece as condições de participação, critérios de seleção, forma de apresentação das propostas e demais aspectos essenciais do processo licitatório. Portanto, é crucial que prevaleça o que está especificado no próprio edital.</p>